



LEI Nº 3.766, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à “**INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO**”, CNPJ nº **24.165.081/0001-48**, no valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)**, destinados a atender “despesas de custeio” para manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202290600004 – Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220220002 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.032



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Total Geral – R\$ 270.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE